



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**PREGÃO 27/2010****RECIBO DE RETIRADA**

Razão social:	
Endereço:	
Telefone: Fax:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

REFERÊNCIA:

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT, **EDITAL DE PREGÃO Nº.:27/2010**, cuja realização será às 08:00 horas, do dia 22 de junho de 2010, no Departamento de licitações desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Ângelo Masson nº.:1000 – Centro - Barra do Bugres - MT.

Edital composto de:

1. Condições Gerais do Pregão.
2. Anexo I – Especificações – Termo de Referência.
3. Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
4. Anexo III – Modelo de Proposta.
5. Anexo IV – Declaração de fato impeditivo.
6. Anexo V - Modelo de declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.
6. Anexo VI – Modelo de Credenciamento.
7. Anexo VII - Minuta do Contrato.

_____, _____ de _____ de 2010.

Assinatura _____.

Retirada do Edital Via Internet.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá enviar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax 0(xx)65-3361-2771.

A não remessa do recibo exime ao Departamento de licitação e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº.:027/2010.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº027/2010

Sector Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES-MT.

Fundamento Legal: (Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal Nº. 04/GP/2007, de 18 de janeiro de 2007, e Lei 123/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores).

Tipo: Menor Preço, por Lote

Objeto: E a aquisição de material elétricos para manutenção da rede de iluminação pública deste Município de Barra do Bugres, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 22 de junho de 2010.

Hora: Às 08:00 horas - entrega do credenciamento e dos envelopes.

Às 08:00 horas - Início da Sessão - Abertura dos envelopes.

Local: Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT.

Praça Ângelo Masson, Nº. 1000, Centro, Barra do Bugres - MT.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - PROCESSO Nº. 027/2010

1 - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº.027/2010.

1.2 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº - 12.00300.15.451.8020.2069-3.3.90.30.00.00 Conservação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública- Material de consumo.

DA ENTREGA DO PRODUTO

A solicitação do Material será efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria, e seu recebimento será efetuado através de servidores previamente autorizados onde será atestado a conformidade do produto conforme ao licitado.

PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável, por meio de depósito em conta-corrente, através de ordem bancária.

PRAZO DO CONTRATO.

O Prazo de vigência do contrato será em até 31.12.2010.

III – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUIRIDO O EDITAL

1 – O Edital completo poderá ser examinado e adquirido no Departamento de Licitação, situado a Praça Ângelo Masson, nº. 1.000, Centro, Barra do Bugres, gratuitamente através do site: www.barradobugres.mt.gov.br.

IV – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O pagamento correrá por conta de recursos de convênio e recursos próprios do Município de Barra do Bugres – MT, conforme discriminado no quadro quantitativo de produto (Anexo I).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

V - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

➤ **Não poderão participar deste certame às empresas que:**

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por esta Administração Pública;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações.
- e) Servidores deste Município.

VI- PARTICIPAÇÃO VIA POSTAL

1 – Os envelopes contendo a proposta e habilitação deverão ser enviados à Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, aos cuidados do Setor de Licitações, situada a Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, Barra do Bugres, MT, CEP: 78.390-000.

2 - Os envelopes contendo a proposta e habilitação e a declaração de pleno atendimento deverão ser identificados e colocados em sobrecarta.

3 - O pregão presencial exige a presença de representante credenciado para a prática dos atos de lance, negociação e recurso e que a ausência implica a decadência desses direitos.

VII – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	QUT ^a	UNIDADE	DESCRIÇÃO
LOTE 01			
01	3.000	UN	REATOR 250 W V. SODIO 220 V EXTERNO COM BASE
02	3.000	UM	LÂMPADA 250 W V. SODIO 220 V E40 TUBULAR ALTA PRESSÃO
03	1.000	UN	REATOR 250 W V. SODIO 220 V INTERNO SEM BASE
LOTE 02			
04	4.000	UN	LÂMPADA 70 W OVÓIDE V. SODIO 220 V E27
05	4.000	UN	REATOR 70 W V. SODIO 220 V EXTERNO COM BASE
06	1.500	UN	LÂMPADA 70 W V. SODIO 220 V E27 TUBULAR FLUXO LUMINOSO 6600 lm
LOTE 03			
07	5.000	UN	RELE FOTOELETRICO NF 220V- S/ BASE CARGA NOMINAL PADRAO DA BNT, ACENDER E APAGAR EM FUNÇÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE, TIPO NF PARA ACIONAM A CARGA A NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA. MODELO RM 74
LOTE 04			
08	4.000	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO
LOTE 05			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

09	800	UN	SOQUETE DE PORCELANA E27 1464-D
10	800	UN	SOQUETE PORCELANA E40 1464-C
LOTE 06			
11	4.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -I-
	4.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -2-
LOTE 07			
12	300	UN	FIO 2.5mm ROLO C/ 100 m
13	1.000	UN	FITA ISOLANTE 20m
	1.000	un	FIO 10.mm ROLO C/ 100 m
LOTE 08			
14	2.000	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*250mm
15	2.000	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*300mm
	2.000	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*350mm
LOTE 09			
16	300	UN	CINTA TUBULAR 160mm
17	300	UN	CINTA TUBULAR 180mm
18	300	UN	CINTA TUBULAR 150mm
19	300	UN	CINTA TUBULAR 200 mm
	500	UN	CINTA TUBULAR 250 mm
LOTE 10			
20	1.000	UN	BRAÇO CURVO 3,000M GALVONIZADO LEVE
21	1.000	UN	BRAÇO 1000 GALVONIZADO LEVE
22	1.000	UN	BRAÇO CURVO 5000mm ENCAIXE 60,3mm GALVONIZADO C/ SAPATA
23	1.000	UN	BRAÇO CURVO 4000mm ENCAIXE 60,3mm GALVONIZADO C/ SAPATA
LOTE 11			
24	1.000	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 40mm
25	1.000	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 25mm
26	1.000	UN	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA COR AZUL PARA LÂMPADAS ATÉ 250 W(OPALO3). A LUMINÁRIA OPALO É COMPOSTA POR UM CORPO EM ALUMÍNIO PINTADO, POR UM REFLECTOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE E ANODIZADO E POR UM DIFUSOR EM POLICARBONATO INJECTADO. UMA JUNTA COLOCADA NA RANHURA DO DIFUSOR ASSEGURA A ESTANQUICIDADE DA LUMINÁRIA. ACESSO À LÂMPADA E AOS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS SOLTANDO AS TRÊS MOLAS DE FECHO (DUAS PARA A OPALO 1 E 2) E FAZENDO BASCULAR O DIFUSOR EM TORNO DAS DUAS CHARNEIRAS INTEGRADAS. O PORTA SUPORTE DE LÂMPADA É MONTADO NA PLACA PORTA ACESSÓRIOS. ESTE CONJUNTO É FACILMENTE AMOVÍVEL. PINTURA: POLIÉSTER PELO SISTEMA ELECTROESTÁTICO COR: AZUL
27	1.000	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA (Z-266), CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR E ARO AMBOS INJETADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO. REFRATOR EMLENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO E REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO DE ALTO RENDIMENTO. PARA FIXAÇÃO EM POSTE CURVO, RETO OU BRAÇO COM ENCAIXE DE ATÉ Ø 60,3 MM . SOQUETE: DE PORCELANA ROSCA E-40. ACABAMENTO: PINTADO EPOXI PÓ NA COR AZUL, FORNECER COM REFRATOR EM POLICARBONATO INJETADO.

1- AS LÂMPADAS E OS REATORES DEVERÃO SER COTADOS DA MESMA MARCA , A NOSSA SOLICITAÇÃO DAR-SE PELA NECESSIDADE PARA BOM DEMPENHO, OU SEJA FUNCIONAMENTO.

2 - DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

2.1—O objeto desta presente licitação é a aquisição de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública para Município de Barra do Bugres-MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste edital.

2.2 - Os produtos ora licitados deverão ser entregues, no Município de Barra do Bugres – MT, na Secretaria Municipal de Infra- Estrutura e Serviços Públicos desta Municipalidade

2,3- O licitante que ofertar os lotes (itens) de lâmpadas deverá apresentar cópia da carta de credenciamento do fabricante como revendedor autorizado da marca, e os respectivos catálogos do fabricante, em original.

2,4 O licitante que ofertar os Lote (itens) de reatores deverá apresentar cópia do certificado SELO PROCEL-INMETRO, e carta do fabricante assegurando 2 anos de garantia do produto.

3 - LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia xx (xxx) de xxx de 2010, às 08:00 (oito) horas, no Departamento de Licitação, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital.

3.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 (oito) hs do dia especificado no item anterior.

3.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo, nenhuma das fases deste certame.

4 – DO CREDENCIAMENTO

A licitante deverá fazer-se presente junto a Pregoeira mediante somente um representante legal, conforme instruções abaixo:

4.1.1- [O Credenciamento do Representante Legal da licitante](#) deverá ser da seguinte forma:

I - No caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social.

II - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Carta de Credenciamento (conforme modelo), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante(s) legal(is) da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes propostas, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

- b) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poderes legais, ou
c) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

1- Se for concedido pelo sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 4.1.1 deste edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

4.1.2 - A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação.

4.1.3 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.1.4 – [Declaração que cumprem os requisitos de habilitação](#), conforme modelo.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo estes valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo, qual iram compor os referidos lotes, e na cotação a licitante pode usar até 2 (três) casa após a vírgula, e deve ser em algarismo em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;

5.2.2.1 - É obrigatório informar a MARCA dos itens cotados.

5.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.6- O licitante que ofertar os itens de lâmpadas deverá apresentar cópia da carta de credenciamento do fabricante como revendedor autorizado da marca, e os respectivos catálogos do fabricante, em original.

5.7 O licitante que ofertar os itens de reatores deverá apresentar cópia do certificado **SELO PROCEL-INMETRO**, e carta do fabricante assegurando 2 anos de garantia do produto.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para fins de habilitação no presente pregão, deverá as empresas apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes, os quais poderão ser entregues em original; por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração.

6.1.1. Habilitação jurídica:

6.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.5. Cédula de identidade, e ou procuração pública no caso de representante legal com poderes específicos para esta licitação:

6.1.2. Regularidade Fiscal:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Certidão Negativa do INSS.

6.1.2.3. Certidão Negativa do FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

6.1.2.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

6.1.2.5. Alvará de Funcionamento.

6.1.2.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

6.1.2.8 Certidão negativa de débitos junto à Receita Estadual (certidão de quitação de tributos e a de contribuições e Certidão Negativa quanto á divida Ativa-PGE) podendo ser apresentada em um único documento quando a legislação estadual determinar a unificação.

6.1.2.9 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação;

6.1.3. Demais Comprovações:

6.1.3.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo).

6.1.3.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo).

6.1.3.3. Atestado de Capacidade Técnico-Operacional.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA.

6.1.4.1 - Balanco patrimonial e Demonstrativo do Resultado do Exercício do último exercício social, podendo ser aceitas as demonstrações do penúltimo exercício social somente até 4 (quatro) meses do encerramento do último, tendo-se por referência a data prevista no Contrato, Estatuto Social ou Registro Comercial, para elaboração das demonstrações contábeis anuais, vedada a sua substituição por balancetes provisórios. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado do Exercício deverão ser apresentados **NA FORMA DA LEI**, ou seja, com o devido registro na Junta Comercial, Termos de Abertura e Encerramento.

6.1.4.2. As empresas optante pelo simples, poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-clausula anterior pela declaração simplificada, relativa ao exercício 2009, conforme dispõe a Lei Federal nº. 9.317/96.

6.1.4.3- documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Pregoeira, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

6.1.4.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.1.4.5. Não existindo data de validade nas certidões exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (NOVENTA) dias da data da EXPEDIÇÃO DO DOCUMENTO ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.2. Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.2. Em se tratando de Microempresas - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

condição será efetuada mediante **certidão, expedida pela Junta Comercial** e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º123/2006.

6.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

6.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

6.2.5. Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 45 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

6.3 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo limite de validade nas certidões prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data de apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura dos ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

6.4 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 1 (uma) via de cada documento, os quais deverão estar ordenados na mesma seqüência em que estão solicitados neste edital, contidos em envelope (preferencialmente confeccionado em papel pardo) fechado indevassavelmente, apresentando os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2010
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

7– DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - **Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação. Anexo II.**

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) licitantes, número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subseqüentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, não se admitirão lances iguais a preços já ofertados, forçando empate de valores; também não se admitirão lances ínfimos.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item, e a licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para apresentar a nova proposta com as novas adequações dos preços.

7.11 - Casos não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues a Pregoeira, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo a Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO para o item, de acordo com especificado no Anexo I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

8.3 – a pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade, dos preços apresentados pela a licitante com os preços de referencia.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a pregoeira no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3- A Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo do item 10.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11 – DO CONTRATO E DO PRAZO

11.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da nº 10.520/02, decreto nº 3.555/00, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

11.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11.4 – O contrato terá vigência de ate 31.12.2010 a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

12 – DAS PENALIDADES

12.1- Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

12.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 12.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

12.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 –Do Município:

13.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.1.2. Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

13.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

13.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.2 - Da Empresa Vencedora:

13.2.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

13.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

13.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

13.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

13.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

13.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

14.2 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

14.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

14.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

14.4.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

14.6- No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 – RECURSOS

15.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Exmo. Senhor Prefeito Municipal.

15.2 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.3 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente as razões para interposição do recurso.

15.4 – Os recursos contra decisões da Comissão de Licitações terão efeito suspensivo.

15.5 – Os recursos e contra-razões dos recursos, bem como a impugnação ao Edital, deverão ser dirigidos a Comissão de Licitações encaminhadas via protocolo em dias úteis, das 07h às 13:00 horas, onde serão recebidos, examinados e submetidos a autoridade competente, que decidirá sobre sua pertinência.

15.6. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

15.8. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos de 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente aos encargos previdenciários a serem suportado pelo Município.

15.9. Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME, EPP, e havendo proposta apresentada por ME, EPP com valor igual ou superior a 5% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Preliminarmente, selecionar-se-á as propostas aceitas das MEs, EPPs, dispondo-as pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

b) Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME, EPP, na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;

c) Convocada a ME, EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor cotado até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

d) Convocada a ME, EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;

e) Se nenhuma ME, EPP exercer o direito de preferência e as que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME, EPP ou, será julgada a vencedora da licitação.

f) Em se tratando de ME, EPP, que se tornou vencedora, pelo exercício do direito de preferência, nos termos dispostos no inciso I, do artigo 45 da LC 123/2006, deverá encaminhar, à comissão de licitação, proposta reconstituída, adequada ao preço negociado, em no máximo até 48 horas, a contar da data da notificação.

15.10 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências contidas neste Edital.

15.11 - Não será levada em consideração, para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no Edital.

15.12. Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

15.13 - A Comissão Permanente de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá à análise jurídica, com vistas à homologação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

15.14 - Consoante reza a Lei 8.666/93 e alterações, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação, sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade da proponente vencedora, através de despacho fundamentado, poderá, a seu interesse, desclassificá-la da presente licitação, sem que caiba à mesma o



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.15 - A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação e as intimações dos respectivos atos serão procedidas nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

6.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

16.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.5 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital deverão ser encaminhados por escrito a pregoeira no Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

16.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- c) revogar ou anular por ofício ou por fato superveniente.

16.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pela Pregoeira obedecidos a legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

16.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.10– A Pregoeira em qualquer fase do certame poderá solicitar a presença de corpo técnico para sanar possíveis duvida que vier existir, bem como a suspensão da sessão por tempo determinado devidamente justificado, caso seja necessário para um bom andamento dos trabalhos, e ate mesmo solicitar parecer e os mesmos fazerão parte do processo.

16.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Barra do Bugres-MT, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.12 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

16.13- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Especificação do Objeto.

Anexo II – Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação.

Anexo III – Modelo de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo V – Minuta de Contrato.

Anexo VI- Modelo de declaração dos itens **6.1.3.1 e 6.1.3.2.**

Barra do Bugres-MT. xxxx de xxxx de 2010.

Adm. Marilene da Silva Campos
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

VII – DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	QUT ^a	UNIDADE	DESCRIÇÃO
LOTE 01			
01	3.000	UN	REATOR 250 W V. SODIO 220 V EXTERNO COM BASE
02	3.000	UM	LÂMPADA 250 W V. SODIO 220 V E40 TUBULAR ALTA PRESSÃO
03	1.000	UN	REATOR 250 W V. SODIO 220 V INTERNO SEM BASE
LOTE 02			
04	4.000	UN	LÂMPADA 70 W OVÓIDE V. SODIO 220 V E27
05	4.000	UN	REATOR 70 W V. SODIO 220 V EXTERNO COM BASE
06	1.500	UN	LÂMPADA 70 W V. SODIO 220 V E27 TUBULAR FLUXO LUMINOSO 6600 lm
LOTE 03			
07	5.000	UN	RELE FOTOELETRICO NF 220V- S/ BASE CARGA NOMINAL PADRAO DA BNT, ACENDER E APAGAR EM FUNÇÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE, TIPO NF PARA ACIONAM A CARGAR A NOITE E NA ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA. MODELO RM 74
LOTE 04			
08	4.000	UN	BASE PARA RELE FOTOELETRICO
LOTE 05			
09	800	UN	SOQUETE DE PORCELANA E27 1464-D
10	800	UN	SOQUETE PORCELANA E40 1464-C
LOTE 06			
11	4.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -I-
12	4.000	UN	CONECTOR AMPACTO TIPO -2-
LOTE 07			
13	300	UN	FIO 2.5mm ROLO C/ 100 m
14	1.000	UN	FITA ISOLANTE 20m
15	1.000	un	FIO 10.mm ROLO C/ 100 m
LOTE 08			
16	2.000	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*250mm
17	2.000	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*300mm
18	2.000	UN	PARAFUSO MAQUINA 5/8*350mm
LOTE 09			
19	300	UN	CINTA TUBULAR 160mm
20	300	UN	CINTA TUBULAR 180mm
21	300	UN	CINTA TUBULAR 150mm
22	300	UN	CINTA TUBULAR 200 mm
22	500	UN	CINTA TUBULAR 250 mm
LOTE 10			
23	1.000	UN	BRAÇO CURVO 3,000M GALVONIZADO LEVE
24	1.000	UN	BRAÇO 1000 GALVONIZADO LEVE
2	1.000	UN	BRAÇO CURVO 5000mm ENCAIXE 60,3mm GALVONIZADO C/ SAPATA
23	1.000	UN	BRAÇO CURVO 4000mm ENCAIXE 60,3mm GALVONIZADO C/ SAPATA
LOTE 11			
24	1.000	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 40mm
25	1.000	UN	LUMINARIA ABERTA OVAL P/ POSTE LAMP. E27 25mm
26	1.000	UN	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA COR AZUL PARA LÂMPADAS ATÉ 250 W(OPALO3). A LUMINÁRIA OPALO É COMPOSTA POR UM CORPO EM ALUMÍNIO PINTADO, POR UM REFLECTOR EM ALUMÍNIO POLIDO QUIMICAMENTE E ANODIZADO E POR UM DIFUSOR EM POLICARBONATO INJECTADO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

			<p>UMA JUNTA COLOCADA NA RANHURA DO DIFUSOR ASSEGURA A ESTANQUICIDADE DA LUMINÁRIA. ACESSO À LÂMPADA E AOS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS SOLTANDO AS TRÊS MOLAS DE FECHO (DUAS PARA A OPALO 1 E 2) E FAZENDO BASCULAR O DIFUSOR EM TORNO DAS DUAS CHARNEIRAS INTEGRADAS. O PORTA SUPORTE DE LÂMPADA É MONTADO NA PLACA PORTA ACESSÓRIOS. ESTE CONJUNTO É FACILMENTE AMOVÍVEL. PINTURA: POLIÉSTER PELO SISTEMA ELECTROESTÁTICO COR: AZUL</p>
27	1.000	UN	<p>LUMINÁRIA PÚBLICA (Z-266), CORPO COM ALOJAMENTO PARA EQUIPAMENTO AUXILIAR E ARO AMBOS INJETADOS EM LIGA DE ALUMÍNIO. REFRATOR EMLENTE PLANA DE CRISTAL TEMPERADO E REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO E ANODIZADO DE ALTO RENDIMENTO. PARA FIXAÇÃO EM POSTE CURVO, RETO OU BRAÇO COM ENCAIXE DE ATÉ Ø 60,3 MM . SOQUETE: DE PORCELANA ROSCA E-40. ACABAMENTO: PINTADO EPÓXI PÓ NA COR AZUL, FORNECER COM REFRATOR EM POLICARBONATO INJETADO.</p>

1- AS LÂMPADAS E OS REATORES DEVERÃO SER COTADOS COM MARCA COMPATÍVEL AO SEU FUNCIONAMENTO, A NOSSA SOLICITAÇÃO DAR-SE PELA NECESSIDADE DE BOM EMPENHO, OU SEJA FUNCIONAMENTO.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES*PREGÃO 27/2010***PREGÃO PRESENCIAL Nº/2010****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa).....,CNPJ Nº.....,
sediada na (endereço)
(Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial nº/2010—, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Declarante: _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**PREGÃO 27/2010****PREGÃO PRESENCIAL Nº/2010****ANEXO III****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de _____, no Pregão Presencial nº/2010, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2010

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº/2010..

À

Prefeitura de

A/C: Sr^a. Pregoeira

Prezada Senhora,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item nº	QUNT ^a	Objeto/ Descrição/ Marca	Valor Unit.	TOTAL
Global da proposta (R\$)				

- Validade da proposta:
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**PREGÃO 27/2010****PREGÃO PRESENCIAL Nº/2010****ANEXO V****MINUTA DE CONTRATO**

01.1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, nº 600, centro, CEP 78.390-000, na cidade de Barra do Bugres-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03-507.522./0001-72 neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Francelino de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG/SSP/MT nº xxxxxxxxxxxxxx e do CIC nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Barra do Bugres/MT, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2 CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF ---
-----, com sede localizada na -----, neste ato representado por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2007 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e atualizações, e pelo instrumento convocatório do Pregão nº 27/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – É objeto deste instrumento e a aquisição de materiais elétricos para a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, conforme especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 27/2010, o qual integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____) conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

2.2 Os valores contratados serão pagos no prazo não inferior de 30 (trinta) dias corridos e não superiores a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da Nota Fiscal, por meio de depósito bancário CONTRATADA.

- Banco: _____
- Agência: _____
 - . Conta: _____

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

2.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

2.5.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

2.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.7 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

3.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4 - O contrato terá vigência em até 31.12.2010 a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1 –Do Município:

4.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

4.1.2. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.2 - Da Contratada:

4.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

4.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

4.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

4.2.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

4.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

4.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos prazos de validade que não deve ser inferior a 18 (dezoito) mês, dentro dos padrões exigidos no presente termo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

5.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

5.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 5.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

5.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.

5.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

PREGÃO 27/2010

- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expreso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

5.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no art. 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO

7.1 - A CONTRATADA não poderá ceder, quer total quer parcialmente, este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT., com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Prefeitura de, ____ de _____ de 2010.

Prefeito.....

Contratada.....

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
- 2) _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**PREGÃO 27/2010****ANEXO IV****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2010****DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 022/2009, junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, que a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores. Declaramos ainda que, **não mantemos** em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.
Anexar ao Envelope Nº. 2 – Documentação**